ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1047/78, de 01 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. ANA GONÇALVES MIRANDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. ANA GONÇALVES MIRANDA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, a Av. Tocantins, Quadra C-03, lote, limitando-se pelo lado direito com um terreno pertencente a Igreja Adventista do Sétimo Dia, pelo lado esquerdo com a referida Avenida; frente para o Norte com a Rua Miguel David; fundos para o Sul com quem de direito; medindo 12:00mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.